



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	1122/99
Fls.	2
a)	ls

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 365/99

(Autoria: Comissão Permanente de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social)

ENCAMINHAMENTO: Ao Executivo Municipal

ASSUNTO: sobre isonomia dos profissionais das áreas de farmácia e enfermagem, que fazem parte do quadro de servidores municipais

ENCAMINHE - SE

Sala das Sessões, 16.1.1999

Presidente da Câmara Municipal

Por força de leis maiores, em administração anterior foi baixada portaria reduzindo a carga horária de profissionais da saúde, de oito para quatro horas diárias, sem prejuízo de suas remunerações.

Posteriormente, mediante concurso público, passaram a integrar o quadro de pessoal da Prefeitura, na área de saúde, farmacêuticos e enfermeiros, que cumprem oito horas diárias de trabalho.

Diante do exposto, solicitamos o envio ao Exmo Sr. Prefeito do seguinte PEDIDO DE INFORMAÇÕES:



C. M. E. D. P.
PROT. GERAL Nº. 11227/99
Fol. 3

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

365-A

1 Qual lei determina que a carga horária de trabalho dos profissionais das áreas de farmácia e enfermagem, lotados na Secretaria de Saúde e Promoção Social do Município, deve ser de oito horas diárias?

2 Observadas as peculiaridades dos serviços executados por esses profissionais, não deveriam estar eles também sendo beneficiados com a redução da carga horária, promovendo-se, dessa forma, a isonomia entre a classe?

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1999.

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOÃO SOARES SOUZA LIMA
Presidente

MARGAL ALVES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Membro

LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS
Membro

PAULO MIGUEL ZENORINI
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

365-B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Bragança Paulista, 23 de novembro de 1999

Referência: Pedido de Informações nº 365/99

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 3112/99
Fis. _____
a) _____

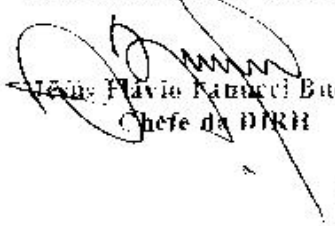
Em atendimento ao Pedido de Informações em epígrafe, vimos respeitosamente perante Vossa Excelência, esclarecer que de acordo com os registros e apontamentos constantes de nossos arquivos, consta o seguinte:

1 - O concurso público mencionado no pedido foi realizado em 1996 e o Edital Nº 01/96, em seu item 12, dispõe: "A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NA TÁCITA E INTEGRAL ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS, DAS QUAIS NÃO PODERÁ ALLEGAR DESCONHECIMENTO"

Ainda no Anexo I, para os dois empregos públicos destacados no pedido, consta: "SALÁRIO: R\$ 508,00 - ESCOLARIDADE SUPERIOR - COREN: CRE-1 ANO - CARGA HORÁRIA SEMANAL - 44 H."

2 - A redução da carga horária, contrariando o disposto no Edital, trouxe a barreira da legalidade e cria precedentes, tanto que, também os advogados possuíam igual direito e diante da impossibilidade revelada no Edital, ingressaram na Justiça Trabalhista e aguardam o resultado que será acolhido pela Administração.

Sem mais, vimos-nos da oportunidade para renovar a nossa elevada consideração


Flávio Natucci Bueno
Chefe da DRRH

BRAGANÇA
2000
VOCÊ É A PRIORIDADE